



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Of. N.

LEI Nº 300/66

Dispõe sobre doação de terreno.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a Seguinte Lei.

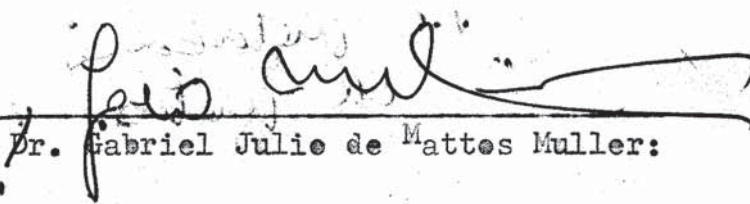
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à UNIÃO ESPÍRITA DE VÁRZEA GRANDE, um lote de terreno urbano, site ao loteamento S. Cristovão, nesta cidade, quadra - Nº 5, lote Nº 141.

Art. 2º- Fica estabelecido o prazo de 5 anos para execução da sua construção. Findo este prazo tornar-se-á sem efeito a dita doação, podendo entretanto, quando por motivo superior a vontade da Diretoria, não poder concluir a construção no referido prazo, requerer a dilatação do prazo, com justificação.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 20 de Julho de 1966.


Dr. Gabriel Julio de Mattos Muller:

Prefeito Municipal :